



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 006/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA** através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pela Portaria nº 006/2019, convida V. S^a. a participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações, à realizar-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua José Quintino de Magalhães, s/n - Centro, na Cidade de Santana de Mangueira, às **11:00h do dia 18(dezoito) de Fevereiro de 2019**, onde igualmente serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas de preços, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 13.726/18 e o presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço, tem por objetivo a Contratação de veículos com motoristas, para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Santana de Mangueira–PB, para o período letivo de 2019, devidamente especificados no Anexo I, que integra este edital.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. - As empresas poderão ser representadas por:
- 2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;
- 2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, especifica para o presente certame.
- 2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
- 2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- 2.6 No caso de pessoa física apresentar documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, bem como as que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo, 03(três)dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação quando se tratar de pessoa jurídica, deverão os licitantes apresentar na sessão de recebimento dos envelopes ou invólucros lacrados, contendo documentação e proposta de preços. No primeiro envelope deverão constar:

- a) *Cédula de Identidade;*
- b) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- c) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- d) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- e) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*
- f) *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ), conforme o caso;*
- g) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- h) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- i) *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);*
- j) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;*
- l) *Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital;*
- m) *Declaração de fato superveniente de impedimento da empresa;*
- n) *Apresentar Dual dos Veículos em nome da empresa para cada item, assim como carteira nacional de habitação de todos os motoristas;*
- o) *Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;*

4.2- Em se tratando de pessoa física, proprietários de veículos, apresentar:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de residência;
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT,
- e) Dual do Veículo,
- f) Carteira Nacional de Habilitação do Motorista.

Os casos de prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **neste caso fica dispensada para as pessoas físicas;**

4.3 - Os documentos de habilitação acima indicados poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, neste caso, deve-se apresentar os respectivos originais, à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, 01 (uma) hora antes da sessão de abertura.

4.4 - Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta deverão ser endereçados à CPL, lacrados, devidamente autenticados pelos(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) proponente(s), contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPENº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.5 - Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos os concorrentes, a Comissão convocará os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que provocaram a não habilitação ou desclassificação.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 **A proposta de preço** deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, e apresentada em uma via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, assinada e identificada na última página pelo licitante, e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

5.1.1 **razão social** do licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.2 **preço** unitário por setor e global da proposta, ocorrendo divergência no total do item em face ao preço unitário, prevalecerá este último (deverão estar inclusos nos preços os valores relativos a impostos, frete e etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à vista;

5.1.3 **Prazo de início da locação:** no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;

5.1.4 **prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.1.5 **data e assinatura** do licitante ou do representante legal.

6 O PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 A presente licitação será processada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

6.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço por item, atendendo as especificações e exigências do ANEXO I, nos termos da Legislação pertinente;

6.3 No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4 Concluído o julgamento das propostas, o resultado será comunicado aos licitantes através de publicação na imprensa oficial ou em sessão pública, para efeito de recurso, conforme art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.1023.2012 – Manter as atividades do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.36 – 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- 3.3.90.36 – 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.39 – 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.39 – 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.1024.2021 – Manter as atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.36 – 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- 3.3.90.36 – 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.39 – 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.39 – 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.362.1023.2022 – Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.36 – 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- 3.3.90.36 – 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.39 – 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.39 – 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A homologação e adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇO ao licitante será feita mediante termo circunstanciado após expirado o prazo recursal.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

- 9.1.1 provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;
- 9.1.2 definitivamente, após confirmação da qualidade e da quantidade dos serviços e sua conseqüente aceitação;
- 9.1.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade do veículo locado.

10 DO PAGAMENTO

10.10 pagamento correspondente aos serviços objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, através de cheque nominal à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante devidamente atestada pelo setor

competente ou transferência bancária em conta fornecida pelo futuro contratado, mediante liberação dos recursos pelo governo federal e estadual

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

- 11.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração, no prazo e na forma da citada Lei;
- 11.2. O prazo para interposição de recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas, anulação ou revogação, e para representação ou impugnação, será o determinado na lei, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, neste último caso se presentes todos os interessados no ato da emissão da ata;
- 11.3. Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal de Santana de Mangueira, por meio de petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Divisão de Administração Municipal (DAM).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de inadimplência total ou parcial da locação, implicará em multa equivalente a 10% do valor do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como declaração de inidoneidade;
- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira do valor do pagamento devido, cabendo à unidade pagadora comunicar a medida ao executante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA se reserva o direito de adiar ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, bem como anular ou revogar esta licitação, nos casos previstos em lei, sem que caiba em tais casos, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;
- 13.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital;
- 13.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMSM-PB, observado o disposto na Lei nº 8.666/93;
- 13.4. Nenhuma indenização caberá aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Licitação.

Santana de Mangueira-PB 29 de Janeiro de 2019.

Débora Frade de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.

TRANSPORTE ESCOLAR- PERIODO ELETIVO 2019.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ORIGEM/ROTEIRO	PERCURS O DIÁRIO	VALOR POR KILOM ETRO	VALOR TOTAL DO PERÍODO EM R\$
01	01	Um veículo com capacidade de 15 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2019	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Canoa, até o Sítio Sossego de segunda à sexta-feira, no turno TARDE .	30 km	3,64	21.840,00
02	01	Um veículo com capacidade de 15 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2019	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Canoinha até a Sede do Município, de segunda à sexta-feira, no turno TARDE .	20 km	3,45	13.800,00
03	01	Um veículo com capacidade de 15 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2019	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Mata, Baxío dos Padre, passando pelo Sítio Gameleira, até o Sítio Sussego, de segunda à sexta-feira, no turno TARDE .	40 km	6,80	54.400,00
04	01	Um veículo com capacidade de 20 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2019	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Umbuzeiro de Afonso, até o Sítio Figueira, de segunda à sexta-feira, nos turnos MANHÃ e TARDE	48 km	5,00	48.000,00
05	01	Um veículo com capacidade de 15 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2019	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Quandú até a sede do município, de segunda à sexta-feira, no turno TARDE .	36 km	3,70	26.640,00

06	01	Um veículo com capacidade de 15 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2019	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Serra Branca até a sede do Município, de segunda à sexta-feira, no turno TARDE	36 km	3,70	26.640,00
07	01	Um veículo com capacidade de 15 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2019	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Crispim, passando pelo o Sítio Tabuleiro até a Sítio Sossego, de segunda à sexta-feira, nos turnos MANHÃ E TARDE	40 km	3,45	27.600,00
08	01	Um veículo com capacidade de 15 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2019	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Cipó até a sede do Município, de segunda à sexta-feira, no turno TARDE	16 km	4,35	13.920,00
09	01	Um veículo com capacidade de 15 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2019	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Diamante até a sede do Município, de segunda à sexta-feira, no turno TARDE	36 km	3,70	26.640,00
			TOTAL			259.480,00

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 259.480,00(DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Santana de Mangueira-PB 29 de Janeiro de 2019.

Débora Frade de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA OU O SR.(A)_____.

1. DAS PARTES:

1.1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ou simplesmente PMSM, inscrito no CNPJ-MF- 09.150.087/0001-58, com sede e foro na Rua José Quintino Magalhães, s/n - Centro, nesta cidade, legalmente representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ INÁCIO SOBRINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta urbe CEP. 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº.....

1.2. **CONTRATADA:** _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ ou CNPF sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº 006/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante do Processo **PMSM nº 03.2019.006/2019**, realizada e processada nos termos das disposições da TP supracitado e da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em _____, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO:

Contratação de veículos para prestarem serviços de transporte escolar com o(s) veículo(s)..... para efetuar o transporte dos estudantes, saindo do Sítio.....até....., no percurso dequilômetros, durante 200 dias letivos do ano de 2019, conforme especificação constante no ANEXO I da Tomada de Preços nº 006/2019, que independentemente da transcrição integra este Contrato para todos os fins de direito.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. **Prestar os serviços** na quantidade, prazo e preço conforme proposta em Anexo;

4.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pela PMSM. atendendo prontamente eventuais reclamações e substituindo o veículo se apresentar defeitos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Pagar a CONTRATADA a importância global de R\$ _____, em parcelas mensais de R\$ _____, de acordo com a proposta julgada vencedora da TP 006/2019, conforme condições definidas no Edital e à vista da documentação fiscal, .

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 10(dez) meses, considerando-se para tal fim a emissão da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos, que não poderá ultrapassar a data da vigência da dotação orçamentária.

7. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.

7.1. Os serviços pertinentes ao objeto da presente Tomada de Preços, será feita conforme disposto no item 1 subitem 1.1 do Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O objeto desta licitação será recebido:

8.1.1. provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;

8.1.2. definitivamente, após confirmação da qualidade do veículo e sua consequente aceitação.

8.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade dos serviços prestados.

9. DO PAGAMENTO:

10.2 O pagamento correspondente à locação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, através de Cheque Nominal, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante e devidamente atestado pelo setor competente mediante a liberação dos recursos do governo federal e estadual ou transferência bancária.

9.3. Os preços durante o período de vigência do presente Contrato serão irrevogáveis.

9.4 – As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.1023.2012 – Manter as atividades do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

3.3.90.36 – 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.36 – 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 – 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39 – 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.1024.2021 – Manter as atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil

Elemento de Despesa:

3.3.90.36 – 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.36 – 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 – 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39 – 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.362.1023.2022 – Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.36 – 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- 3.3.90.36 – 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.39 – 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.39 – 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital;

10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado, e supressões que forem acordadas;

11.2. O foro do presente contrato é o da Comarca de Santana de Mangueira-PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santana de Mangueira,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
JOSE INACIO SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Contratado

TESTEMUNHAS :

01: _____
CPF: _____

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

(MODELO DE PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

LICITANTE:.....

CNPJ/CPF.....

Endereço:.....

Conforme solicitação, através do edital n° 006/2019, apresentamos proposta de preços para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Santana de Mangueira–PB, para o durante o ano letivo de 2019, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ORIGEM/ROTEIRO	PERCURSO DIÁRIO KM	VALOR POR QUILOMETRO	VALOR TOTAL DO PERÍODO EM R\$ 10(DEZ MESES)

VALOR DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, mediante prestação dos serviços.

Santana de Mangueira-PB,.....dede 2019.

Assinatura do Licitante